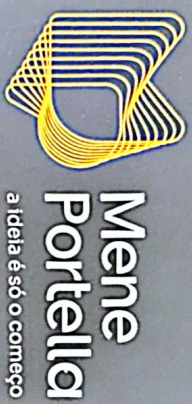


INVÓLUCRO Nº 4

PROPOSTA DE PREÇOS

MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA. – CNPJ: 08.530.304/0001-72

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2024 – RETOMADA



INVÓLUCRO Nº 4

PROPOSTA DE PREÇOS

10

10

INVÓLUCRO Nº 4

Proposta de Preços

MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 08.530.304/0001-72

CONCORRÊNCIA Nº 001 /2024 - RETOMADA

10

10

A

Comissão Especial de Contratação

Referente Concorrência nº 001 / 2024 – Secretaria de Estado da Retomada

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) Desconto a ser concedido à CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Goiás, referentes a peça e ou material cuja distribuição **não nos proporcione** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: 50% (cinquenta por cento), com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento);

b) Honorários a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não nos proporcione** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: 5% (cinco por cento);

c) Honorários a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: 3% (três por cento).

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto pesquisas de pré-testes.

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação **não nos proporcione** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitárias.

d) Honorários a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição **não nos proporcione** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 5% (cinco por cento).

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. Outras declarações

- 2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).
- 2.2 Estamos cientes de que a CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.
- 2.3 Comprometemo-nos a enviar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.
- 2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).
- 2.5 Esta Proposta de Preços está conforme o Edital da concorrência em referência.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2024.

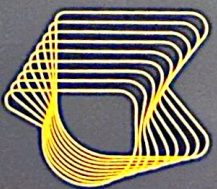


Renata de Barcellos Sanchez Pinheiro
Diretora Executiva
Representante constituída
RG: 081799751 IFP/RJ



Somos diferentes

meneportella.com.br



**Mene
Portella**
a ideia é só o começo

São Paulo
Brasília
Goiás
Amazonas
Roraima
Ceará